

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 52/2020 do processo n° 82550/2020 – FLY n° 0333.0001688/2020, Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de clínica especializada de internações compulsórias, para menores de idade, com a finalidade de atender ações judiciais, conforme CI n°0130/2020/SMS, Solicitação n°562/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/03/2020 às 07h:30min (Horário Local).** Nova Andradina MS 27 de fevereiro de 2020.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 043/2020 do Processo n° 82046/2020 – FLY n° 0333.0001184/2020, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis para adultos e crianças em tamanhos variados, com a finalidade de atender municípios usuários do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme CI n° 076/2020 e solicitação n° 392/2020, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/03/2020 às 09:30 horas (Horário Local).** Nova Andradina MS, 20 de fevereiro de 2020.

Claudio Sanches
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 053/2020 – Processo n° 82148/2020 – FLY N° 0333.0001286/2020, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de clínica especializada em medicamentos manipulados com a finalidade de atender diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina. Conforme CI n° 068/2020/SMS e solicitação n° 324/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/03/2020 às 13:30 horas (Horário Local)** Nova Andradina MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 022/2019

CONTRATANTES: O Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ARION AISLAN DE SOUSA**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de n° 001.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses no período compreendido entre **01/02/2020 à 31/01/2021**, tendo em vista a necessidade de manter a prestação de serviços desempenhados pelos estagiários, posto que trata-se de serviço imprescindível para administração pública, além de promover a integração ao mercado de trabalho, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 31 de janeiro de 2020.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
Claudio Rodrigues de Oliveira
Contratada

PORTARIA N° 83, de 21 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **WILLIAN DE ARAUJO CADETTE**, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 15% (quinze por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 81.949/2020).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 84, de 21 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Revogar parcialmente, a pedido, a partir do dia 2 de março de 2020, a Portaria n° 218, de 14 de abril de 2019, que concedeu afastamento por interesse particular a servidora pública municipal **SUZE MEIRE GONÇALVES** (autos 82.630/2020).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1° desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 2 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.561, de 21 de Fevereiro de 2020.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação de Motociclistas Off Road A.N.O.F. Motoclube, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F. MOTOCULUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.657.143/0001-55, com sede na Rua João Rodrigues de Oliveira, n° 729, no Bairro Jardim Universitário, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. A Instituição de Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F. MOTOCULUBE**, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo OFF ROAD, no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda a pessoas carentes e outras finalidades afins.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.562, de 21 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o uso de fogos de artifícios silenciosos em eventos públicos no município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica proibido o Município de Nova Andradina, utilizar fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho em eventos públicos, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais.

Parágrafo Único. Todas as atividades oficiais comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido) e/ou pirotécnicos, somente com efeitos visuais.

Art. 2° O evento promovido por Pessoa Jurídica também deverá obedecer aos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. No Alvará expedido a Pessoas Jurídicas para uso de fogos de artifícios constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3° Os termos desta lei não alcançam particulares Pessoa Física.

Art. 4° Serão admitidas como provas da infração, imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.

DAS MULTAS

Art. 5° O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 30 (trinta) UFEMS's vigentes.

Parágrafo único. As quantias arrecadadas com multas serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6° O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber especialmente no que se refere à fiscalização e atualização dos valores das multas.

Art. 7° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL